MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 56/2026

Sumário: Delegando as Competências do Ministro da Defesa Nacional no Diretor Nacional da Defesa.

Atendendo que, nos termos do n. º 1 do artigo 14º e do n. º 1 do artigo 28º todos do Decreto-Lei n. º 15/2025, de 4 de junho, compete ao membro do Governo responsável pela área da Defesa Nacional autorizar a entrada de navios de guerra estrangeiros em território nacional, bem como a realização de qualquer operação de aeronaves de Estado estrangeiras em território nacional.

Ao abrigo do disposto no artigo 42º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n. º 1/2023, de 2 de outubro, determino o seguinte:

1. Ficam delegados no Diretor Nacional da Defesa, Capitão-do-Mar José Mário Lopes Tavares, sem faculdade de subdelegação, a competência para autorização dos pedidos de entrada de navios de guerra estrangeiros em território nacional, bem como para autorização dos pedidos de operações de aeronaves de Estados estrangeiros em território nacional, nos termos dos artigos 14º e 28º, respetivamente, ambos do Decreto-Lei n.º 15/2025, de 4 de junho
2. São revogadas todas as disposições e determinações anteriores que contrariem o disposto no presente Despacho.
3. O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do dia 28 de novembro de 2026.

Cumpra-se!

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, Cidade da Praia, aos 25 de novembro de 2026. — O Ministro, *Manuel Augusto Lima Amante da Rosa.*

A2026/S2/BO228/34265 | Despacho n.º 56/2026